

ANO 2000

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 109/2000

OBJETO Estima a receita e fixa a despesa do município para o  
exercício financeiro de 2001.

Apresentado em sessão do dia 09/10/2000

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º 3034, de 13 de dezembro de 2000.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1429/2000

DATA: 27/11/2000 HORA: 21:06:19

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENHO FILHO

ASS: SUBEMENDA A EMENDA ADITIVA Nº 01/2000

AO SUBSTIT. DO PROJETO DE LEI Nº109/00

RESP: VANESSA R. ANDRADE

## SUBEMENDA À EMENDA ADITIVA Nº. 01/2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa as despesas do município para o exercício financeiro de 2001”.

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Subemenda à Emenda Aditiva nº 01/2000 ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/2000 de autoria do Vereador Ângelo Desenho Filho.

**ART. 1º.** - Fica incluída como dotação no Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                     |                                                     |               |
|---------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 12.00.00            | Encargos Gerais do Município                        |               |
| 12.01.00            | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |               |
| 12.01.00            | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |               |
| 04.122.0402.2.1-032 | Sentenças Judiciais                                 |               |
| 4.9                 | Outras Despesas de Capital                          | R\$325.370,00 |

**ART. 2º.** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

|                   |                             |               |
|-------------------|-----------------------------|---------------|
| 11.00.00          | Obras e Serviços Municipais |               |
| 11.04.00          | Departamento de Obras       |               |
| 11.04.00          | Departamento de Obras       |               |
| 04.122.0405.1.015 | Edificações Públicas        |               |
| 4.5               | Outras Despesas de Capital  | R\$ 75.370,00 |

|                   |                                            |                      |
|-------------------|--------------------------------------------|----------------------|
| 12.00.00          | Encargos Gerais do Município               |                      |
| 12.01.00          | Recursos sob Supervisão da Adm. Financeira |                      |
| 12.01.00          | Recursos sob Supervisão da Adm. Financeira |                      |
| 09.271.0903.2.004 | Contribuição ao PASEP.....                 | R\$250.000,00        |
|                   | <b>Total.....</b>                          | <b>R\$325.370,00</b> |

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 2000.

*1º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique

PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033

*2º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique

PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Subemenda para atender ao disposto no Artigo 78 da Emenda Constitucional nº 30, que regulariza o pagamento de precatórios judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 1999, "...liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos..."

O município de Bebedouro carrega em seu Passivo, valores empenhados à conta de precatórios judiciais dos exercícios de 1995, 1996 e de 2000 e a presente Subemenda aditiva visa o pagamento da primeira parcela desses precatórios.

**Ângelo Desenso Filho**  
**VEREADOR**

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1390/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 15:49:09  
ORIG: VEREADOR ANGELO DESENDO FILHO  
ASS: EMENDA ADITIVA A SUBSTITUTIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 109/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA ADITIVA Nº. ....91.../2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa as despesas do município para o exercício financeiro de 2001”.

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte emenda Aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/2000 de autoria do Vereador Ângelo Desenso Filho.

**ART. 1º.** - Fica incluída como dotação no Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                     |                                                     |                    |
|---------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|
| 12.00.00            | Encargos Gerais do Município                        |                    |
| 12.01.00            | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |                    |
| 12.01.00            | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |                    |
| 04.122.0402.2.2-015 | Sentenças Judiciárias                               |                    |
| 4.9                 | Outras Despesas de Capital                          | .....R\$325.370,00 |

**ART. 2º.** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

|                   |                             |                    |
|-------------------|-----------------------------|--------------------|
| 11.00.00          | Obras e Serviços Municipais |                    |
| 11.04.00          | Departamento de Obras       |                    |
| 11.04.00          | Departamento de Obras       |                    |
| 04.122.0405.1.015 | Edificações Públicas        |                    |
| 4.5               | Outras Despesas de Capital  | .....R\$ 75.370,00 |

|                   |                                            |                      |
|-------------------|--------------------------------------------|----------------------|
| 12.00.00          | Encargos Gerais do Município               |                      |
| 12.01.00          | Recursos sob Supervisão da Adm. Financeira |                      |
| 12.01.00          | Recursos sob Supervisão da Adm. Financeira |                      |
| 09.271.0903.2.004 | Contribuição ao PASEP.....                 | R\$250.000,00        |
|                   | <b>Total.....</b>                          | <b>R\$325.370,00</b> |

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2000.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

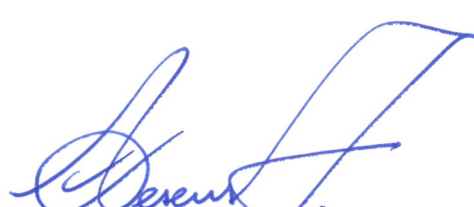
ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente Emenda para atender ao disposto no Artigo 78 da Emenda Constitucional nº 30, que regulariza o pagamento de precatórios judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 1999, "...liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos..."

O município de Bebedouro carrega em seu Passivo, valores empenhados à conta de precatórios judiciais dos exercícios de 1995, 1996 e de 2000 e a presente emenda aditiva visa o pagamento da primeira parcela desses precatórios.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2000

  
Ângelo Desenso Filho  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1390/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 15:49:09  
ORIG: VEREADOR ANGELO DESENSO FILHO  
ASS.: EMENDA ADITIVA A SUBSTITUTIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 109/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Aditiva nº 1/2000, de autoria do Vereador Ângelo Desenso Filho.

**EMENTA:** - Emenda Aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Illegal (Conf. Parecer fundido OA CASA)*  
Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

*[Signature]*  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**

**Relator**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**

**Presidente**

*[Signature]*  
**ANGELO DESENSO FILHO**

**Membro**

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Aditiva nº 1/2000**,  
de autoria do Vereador **Ângelo Desenso Filho**.

**EMENTA:** - Emenda Aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei nº  
109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o  
exercício financeiro de 2001.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara  
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENSO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Aditiva nº 1/2000**, de autoria do Vereador **Ângelo Desenso Filho**.

**EMENTA:** - Emenda Aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de rejeição e inconstitucional

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*“Deus seja Louvado”*

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30

Altera a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 78 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, referente ao pagamento de precatórios judiciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.100. ...."

"§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente."(NR)

"§ 1º-A Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado." (AC)\*

"§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito."(NR)

"§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."(NR)

"§ 4º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público." (AC)



"§ 5º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade." (AC)

Art. 2º É acrescido, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o art. 78, com a seguinte redação:

"Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos." (AC)

"§ 1º É permitida a decomposição de parcelas, a critério do credor." (AC)

"§ 2º As prestações anuais a que se refere o caput deste artigo terão, se não liquidadas até o final do exercício a que se referem, poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora." (AC)

"§ 3º O prazo referido no caput deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse." (AC)

"§ 4º O Presidente do Tribunal competente deverá, vencido o prazo ou em caso de omissão no orçamento, ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor, requisitar ou determinar o seqüestro de recursos financeiros da entidade executada, suficientes à satisfação da prestação." (AC)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

---

\*AC = Acréscimo

Brasília, 13 de setembro de 2000

Mesa da Câmara dos Deputados  
Deputado MICHEL TEMER

Presidente

Deputado HERÁCLITO FORTES

1º Vice-Presidente

Deputado SEVERINO CAVALCANTI

2º Vice-Presidente

Deputado UBIRATAN AGUIAR

1º Secretário

Deputado NELSON TRAD

2º Secretário

Deputado JAQUES WAGNER

3º Secretário

Deputado EFRAIM MORAIS

4º Secretário

Mesa do Senado Federal  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente



Senador GERALDO MELO

1º Vice-Presidente

Senador ADEMIR ANDRADE

2º Vice-Presidente

Senador RONALDO CUNHA LIMA

1º Secretário

Senador CARLOS PATROCÍNIO

2º Secretário

Senador NABOR JÚNIOR

3º Secretário

(Of. El. nº 76/2000)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

### EMENDA ADITIVA /2000

Emenda Aditiva ao substitutivo do projeto de lei nº 109/2000:

|                   |                                                     |
|-------------------|-----------------------------------------------------|
| 12.00.00          | Encargos Gerais do Município                        |
| 12.01.00          | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |
| 12.01.00          | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |
| 04.122.0402.2-015 | Sentenças Judiciárias                               |
| 4.9               | Outras Despesas de Capital.....R\$325.370,00        |

Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

|                   |                                              |
|-------------------|----------------------------------------------|
| 11.00.00          | Obras e Serviços Municipais                  |
| 11.04.00          | Departamento de Obras                        |
| 11.04.00          | Departamento de Obras                        |
| 04.122.0405.1.015 | Edificações Públicas                         |
| 4.5               | Outras Despesas de Capital.....R\$ 75.370,00 |

|                                |                                                     |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 12.00.00                       | Encargos Gerais do Município                        |
| 12.01.00                       | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |
| 12.01.00                       | Recursos sob Supervisão da Administração Financeira |
| 09.271.0903.2.004              | Contribuição ao PASEP.....R\$250.000,00             |
| <b>Total.....R\$325.370,00</b> |                                                     |

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2000.

Angelo Desenso Filho  
Vereador

*pgº precatórios  
empresas que adiam  
contra a Prefeitura  
ganharão -*

*é despesa  
pessoal  
deixam de  
pagar  
desde abril  
devido  
eliminar*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda para atender ao disposto no artigo 78 da Emenda Constitucional nº 30, que regulariza o pagamento de precatórios judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 1999, "...liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos..."

O município de Bebedouro carrega em seu Passivo, valores empenhados à conta de precatórios judiciais dos exercícios de 1995, 1996 e de 2000 e a presente emenda aditiva visa o pagamento da primeira parcela desses precatórios

Bebedouro, 16 de novembro de 2000.

Angelo Desenso Filho  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /99

### **Emenda ao Projeto de Lei Substitutivo n. 109/2000 (Orçamento)**

A Câmara Municipal de Bebedouro no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei 109/2000 (Orçamento) de autoria do Vereador ARTUR ERNESTO HENRIQUE:

Art. 1º - Ficam acrescentadas à dotação já prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                        |                                               |               |
|------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 09                     | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
| 09.01                  | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |               |
| 09.01.08.244.0804-2010 | Assistência ao Menor                          |               |
|                        | DCA-Drogas Conscientização e Apoio            | R\$ 48.000,00 |

Art. 2º - Para cobrir o acréscimo previsto no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                        |                                             |                |
|------------------------|---------------------------------------------|----------------|
| 11                     | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |                |
| 11.03                  | SERVIÇOS MUNICIPAIS                         |                |
| 11.03.15.452.1509-2039 | Manutenção dos Serviços de Iluminação       | R\$ 48.000,00. |

Art. 3º - Fica incluída no "Elenco de Atividades" de que trata o Anexo do Projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos ao DCA-Drogas Conscientização e Apoio, como forma de incentivo ao combate às drogas no município.

Câmara Municipal de Bebedouro, 13 de novembro de 1999

ARTUR ERNESTO HENRIQUE  
VEREADOR

*1º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

*Artur Ernesto Henrique*  
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente emenda afim de destinar-se recursos à área de combate às drogas em nosso município.

*2º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

*Artur Ernesto Henrique*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1391/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 15:51:27  
ORIG: VEREADOR ARTUR ERNESTO HENRIQUE  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa nº 2/2000, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 2/2000**, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de .....

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENSO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 2/2000**, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*"Deus seja Louvado"*

**DCA - DROGAS, CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO**

Praça Nove de Julho 104, Bebedouro. Fone (017) 343 3643

Bebedouro, 10 de Novembro de 2000

*"Virá o tempo em que as nações serão julgadas não por suas forças econômica ou militar... mas, pelo bem-estar de seu povo; pelas iniciativas tomadas em favor dos mais vulneráveis..."*

Progresso das Nações 2000 - ONU

Exmo. Sr.

O DCA - Drogas, Conscientização e Apoio, é uma Instituição sem fins lucrativos, fundada em 1985, que trabalha na: **1. Redução da Vulnerabilidade às Drogas, às DST/AIDS, à Violência e a outros riscos pessoais; 2. Atendimento a usuários de drogas e a familiares de usuários.** O nosso objetivo é o fortalecimento do ser humano vulnerável, tornando-o capaz de assumir plenamente seu papel de cidadão.

Acreditamos que, por esse caminho de transformação, assumimos a nossa parcela de responsabilidade ante o futuro de nosso País e nos comprometemos com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Gostaríamos de partilhar, com todos vocês, as nossas iniciativas e os nossos resultados.

No ano 2000 recebemos aproximadamente 1/3 da verba solicitada ao CONDECA, uma verba mensal de R\$1200,00 do Estado e não recebemos subvenção da Prefeitura Municipal. Além disso, em 2000, o Ministério da Previdência e Assistência Social não reeditou seu Programa Brasil Criança Cidadã, que sempre considerou de grande valor as ações do DCA. O DCA se manteve às custas de parcerias com empresas, doações de particulares e eventos. No entanto, esses recursos foram insuficientes e muitas ações e projetos ficaram sem condições de serem realizados.

Nessas condições, desejamos sua compreensão para a necessidade de recebermos no orçamento municipal de Bebedouro uma dotação anual de **R\$48.000,00** para 2001. Nossa Instituição se encontra aberta, aguardando a visita dos vereadores de Bebedouro e de todas as pessoas preocupadas e envolvidas com a valorização das nossas crianças e adolescentes.

Segue anexo, informações sobre as atividades do DCA, dos projetos que aguardam recursos e de projetos que estão sendo elaborados, e, solicito sejam enviadas cópias aos senhores vereadores.

Respeitosamente

  
**José Carlos Mesquita Ribeiro**  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1374/2000  
DATA: 13/11/2000 HORA: 16:13:19  
ORIG: DCA - DROGAS, CONSCIENTIZACAO E APOIO  
ASS.: OFICIO ENVIADO AO PRESIDENTE ARTUR  
ERNESTO HENRIQUE  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Exmo. Sr.

**Artur Ernesto Henrique**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro



## DCA - DROGAS, CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO

Praça Nove de Julho 104, Bebedouro. Fone (017) 343 3643

## DCA - DROGAS, CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO

Nome: DCA - Drogas, Conscientização e Apoio

CGC: 60.249.067/0001-96

Natureza Jurídica: Associação Sem Fins Lucrativos

Endereço: Pr.9 de Julho, 104 - Bebedouro, SP, CEP 147000-000 - telefone: (17) 343 3643

e-mail: [dca@mdbrasil.com.br](mailto:dca@mdbrasil.com.br)

Responsável Legal: José Carlos Mesquita Ribeiro - Presidente

O DCA foi fundado em 1985, na cidade de Bebedouro, região norte de São Paulo, em meio aos acontecimentos da década de 80, marcados pelo aumento do uso de drogas, pelo aparecimento da AIDS e pela crescente preocupação com a juventude (1985 – Ano Internacional da Juventude). O DCA inicia suas atividades com um programa de atendimento a usuários de drogas. Aos poucos, no final de 1986, começa se deparar com a realidade de que a recuperação do dependente químico é extremamente complexa, principalmente porque trata-se de um paciente com dificuldades especiais de estabelecer vínculos e, portanto, com dificuldades de aderir ao tratamento. A partir do contato com diferentes estudiosos sobre o assunto, o DCA percebe a necessidade de investir maciçamente na redução da vulnerabilidade às drogas e a outras situações de risco pessoal e social, como a violência a que a criança e o adolescente estão expostos, a gravidez não planejada, a contaminação pelo vírus HIV...etc. E assim, o DCA abre um leque de novas pesquisas e estudos, definindo novas ações, continuamente revisadas, avaliadas e aprimoradas através dos anos.

O DCA, percebendo o aumento do uso de drogas e das contaminações pelo vírus HIV na região de Bebedouro, S.P., desenvolveu um programa de prevenção inovador. Neste programa, a informação deixa de ocupar o papel principal cedendo lugar a uma verdadeira *Educação Preventiva* que tem como principal objetivo a preparação consciente e responsável da criança e do adolescente ajudando-as a desenvolver atitudes de auto-proteção a riscos pessoais e sociais, bem como atitudes de solidariedade e cooperação.

Acreditamos que este é o caminho para reduzir a *vulnerabilidade* de nossa clientela às drogas, às DST-AIDS, à violência, a sexualidade não responsável, e a outros riscos.

Este caminho inicia-se com o desenvolvimento de temas significativos para eles, em *Oficinas Vivenciais*, utilizando-se a *Técnica de Grupo Operativo de Pichon-Rivière*, propiciando o auto conhecimento, melhorando a auto-estima e criando condições de auto-realização, além de desenvolver o senso de responsabilidade com a própria vida. Neste espaço, as crianças e adolescentes depositam suas ansiedades, dificuldades, medos, expectativas, e mesmo seus sonhos e descobrem possibilidades alternativas de expressão, criando-se assim condições que estimulam a elaboração de *Projetos de Vida*.



expectativas, e mesmo seus sonhos e descobrem possibilidades alternativas de expressão, criando-se assim condições que estimulam a elaboração de *Projetos de Vida*.

Preparam-se, enfim, para assumir seu papel de cidadãos capazes de atuar como agentes multiplicadores e transformadores do meio em que vivem.

### **Descrição da Situação, do Problema e da População-Alvo**

Segundo dados da OMS, a causa mais importante da contaminação pelo Vírus HIV esta vinculada ao uso de drogas injetáveis. Na nossa cidade e região, incluídas em rota de trafico, cresce o uso e o comércio de drogas.

Bebedouro se situa um pouco acima da media nos registros de contaminação pelo vírus da AIDS e se localiza na região sudeste do País onde, conforme dados de Novembro do Ministério da Saúde, 22,8% dos adolescentes já fizeram uso de drogas - excluídos aqui os dados referentes ao álcool e ao tabaco - e onde as adolescentes entre 15 e 19 anos são as mães em 22,61% dos partos ocorridos.

Além disso, a pobreza, o desemprego, e a violência urbana - subproduto da violência doméstica - contribuem para uma exposição das crianças e adolescentes, em idade cada vez mais precoce, a riscos pessoais como: conflitos com a lei em razão de cometimentos de atos infracionais ou pela própria truculência dos órgãos repressores, prostituição, contaminação pelo vírus HIV, comércio de drogas e outros tipos de exploração praticados por adultos, ou até mesmo pelas "gangs".

Cresce, por outro lado, a violência praticada pelo jovem. Em uma população de 78.000 habitantes, dos quais 14616 com idade entre 10 e 18 anos, foram registrados no Fórum de Bebedouro, Vara da Criança e do Adolescente, em 1998, 331 atos infracionais graves, desde Invasão de Domicílio a Tentativa de Homicídio c/ lesões corporais.

A maioria dessas crianças e adolescentes não tem na família um ambiente que propicie proteção a esses riscos e nem que as acolha em suas frustrações e ansiedades; Pelo contrário, são pessoas vitimizadas pela pobreza, falta de esperança e perspectivas, pelo uso de drogas e álcool muitas vezes, transferindo para seus filhos suas frustrações através de atos de violência e maus tratos. Os dados recolhidos no nosso Programa VidaVolta confirmam esta posição a partir, principalmente, dos depoimentos dos *nossos atendidos*, como também pelo fato de que 90% dos pais destes usuários, são alcoolistas ou usuários de outro tipos de drogas.

Agravando essa situação, não existe nenhum programa efetivo de prevenção às drogas e à violência, atendendo a clientela eleita por este projeto, ou que atue ao lado das famílias para orientá-las e introduzi-las na prática de uma Educação Preventiva.

Comentando a situação da AIDS, segundo o Ministério da Saúde, Bebedouro situa-se em 7º lugar entre os municípios com maiores índices de casos de AIDS, embora este índice venha decrescendo: Em 1994 registrou-se 51 casos, enquanto que em 1999/00, apenas 23 casos.

Outro dado importante, é a **diminuição em 57%** da incidência dos casos de AIDS na categoria UDI (uso de drogas injetáveis) de exposição: 14 em 1997; 12 em 1998 e 6 em 1999; Considerando-se que no país esta diminuição foi mais modesta, **36%**, queremos acreditar que se trate de uma forte indicação dos resultados do trabalho de Prevenção ao Uso de Drogas e às DST/AIDS, que o DCA vem desenvolvendo desde 1985.

No entanto, há muito o que fazer.! Verificamos, a partir do nosso programa VidaVolta, de atendimento ao usuário de drogas, que o número de UDI tem diminuído, mas o número de usuários de "crack" tem crescido assustadoramente, especialmente entre os adolescentes, tornando-os vulneráveis a riscos como sexualidade promíscua e conseqüente infecção pelo HIV. Na região de Bebedouro, confirmando essa preocupação, sabe-se que, conforme dados do Ministério da Saúde, 22,8% dos adolescentes já fizeram uso de drogas, excluídos aqui os dados referentes ao uso de álcool e ao tabaco, e onde as adolescentes entre 15 e 19 anos são as mães em 22,61% dos partos ocorridos.

O curioso é que, segundo o relatório da ONU "O Progresso das Nações 2000", o Brasil comparado a 34 nações do mundo é o país onde os adolescentes mais sabem como podem se prevenir contra o HIV e AIDS. O que estará faltando, então, para que este imenso contingente bem informado possa transformar essas informações em comportamentos saudáveis e em ações efetivas no controle da disseminação da AIDS?

O DCA acredita que entre a entrada da informação e a mudança de atitude, existe a necessidade de um trabalho profundo e esmerado da subjetividade desta clientela, permitindo que as informações sejam então metabolizadas, gerem mudanças e se realizem em ações de real proteção.

O DCA, diante deste panorama, opta por um plano de ação focando a violência, as drogas, as DST/AIDS, através de programas inovadores que garantam um importante espaço de convivência, integração e cooperação e que procurem transformar a agressividade a si mesmo e ao mundo, a transgressão, enfim, em momentos criativos onde sejam re-criadas sua própria identidade, sua família e o mundo em que vivem.

A partir de então, redefine a sua Missão:

*"Atuar no fortalecimento do ser humano vulnerável às drogas, às DST/AIDS, à violência e a outros riscos pessoais e sociais por meio de programas sócio-educativos que resgatam sua dignidade e auto estima, que desenvolvem sua capacidade de contato crítico e criativo com a realidade, permitindo-lhe desenvolver atitudes de auto proteção frente a situações de risco e preparando-o para assumir plenamente seu papel de cidadão".*



Esta missão é atingida por meio de 4 programas centrais:

### **1. Programa de Formação de Coordenadores de Grupo Operativo**

Ministrado a todos os novos coordenadores do DCA, quando ingressam na instituição, possibilitando o aprendizado da metodologia de trabalho, objetivando a construção de uma atitude "psicológica", necessária para o desempenho das suas funções. Além disso, a *Supervisão Permanente* dos trabalhos realizados garante a *Formação continuada* e cria um espaço no qual os próprios educadores sociais poderão se sentir acolhidos e fortalecidos.

### **2. Programa VidaVolta**

Tem por objetivo atender, apoiar e orientar crianças, jovens e adultos envolvidos com uso de drogas, como também a seus familiares: 1. Atendimento ambulatorial individual para usuários de drogas e/ou familiares; 2. Trabalho em *Grupo Operativo* com usuários de drogas e/ou familiares (Grupo Família Unida); 3. Trabalho em Grupo Operativo com usuários de drogas "recuperados" que passaram ou não por uma internação (Grupo Reviver).

### **3. Programa de Redução da Vulnerabilidade às Drogas, às DST/AIDS e à Violência**

As atividades desenvolvidas nas oficinas pedagógico-vivenciais não se limitam à veiculação de informações. Visam estimular o desenvolvimento integral da Criança e do Adolescente, por meio de Oficinas Vivenciais onde se desenvolvem temas significativos: Adolescência, Família, Namoro, Sexualidade, Prostituição, Gravidez não Planejada, Violência, Drogas, DST/AIDS, Cidadania, Projeto de Vida, em 9 encontros de 2 horas com cada grupo de alunos.

A partir da articulação entre as vivências experimentadas nas oficinas e a realidade da vida promove-se o auto conhecimento e o desenvolvimento de atitudes de auto-proteção a riscos sociais e pessoais, bem como de atitudes de solidariedade e de cooperação.

A discussão em **Grupo Operativo** dos conteúdos mobilizados nas oficinas, permite que eles lidem com as diferenças, com as opiniões contraditórias e discordantes e desenvolvam a capacidade de negociação pelos argumentos e não pelo uso da força.

Essa proposta visa a uma mudança de atitude, em um processo no qual o tempo, o estilo dos participantes e os valores individuais são respeitados, fortalecendo-os como *cidadãos*, capazes de superar por si mesmo suas dificuldades, sem precisar buscar na violência uma maneira de extravasar suas ansiedades e seu desejo de mudança e desenvolvendo atitudes de auto proteção frente às drogas, ao sexo irresponsável, e outros riscos pessoais e sociais. Visa, em síntese, desenvolver a capacidade do jovem interagir com o mundo de forma crítica, ativa e criativa, fugindo de soluções ilusórias para as suas angústias e sofrimentos.



#### **4. Programa Espaço Criativo.**

Estas oficinas são destinadas a crianças, adolescentes e adultos que participam dos diferentes programas, em horário complementar ao da escola. Gradualmente, os familiares também serão incluídos, visando a abertura de um espaço onde se trabalhe a prevenção das drogas, DST/AIDS, violência doméstica.

O DCA acredita que ao se compreender e acolher estas pessoas, com sua história particular, seu desenvolvimento e suas atitudes, especialmente o espírito divergente, contestador, transgressor, e até mesmo agressivo e violento dos adolescentes, pode-se transformar essas "vítimas" em verdadeiros agentes de mudança social, de inovação, de criação.

O Programa cria e estimula o surgimento de um conjunto de Oficinas: de Artes, de Expressão e Comunicação, a partir das Oficinas Vivenciais, base de todos os programas da Instituição, onde se "Re-Cria" a imagem que cada um tem de si mesmo, de sua família, e do mundo em que vive, como atestam as palavras de uma aluna:

*" Descobri que minha força não está em meus braços, mas sim em meu pensamento e em meu coração "* Betânia, 8ª- A, manhã - EE Dr. Paulo Rezende.

#### **Registros**

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Nacional de Assistência Social - Processo 28996.021978/94-39 – desde 10/10/96

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Nacional de Entorpecentes (CONEN)

#### **Reconhecimentos de Utilidade Pública e outros**

Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal no.2130 de setembro de 1991

Utilidade Pública Estadual - Concedida em 1999

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Decreto publicado no D.O.U. em 21/12/99

Processo de Reconhecimento de Utilidade Pública Federal em andamento

#### **Parcerias com Organizações Governamentais**

Concurso "Brasil Criança Cidadã" 1998

Concurso "Brasil Criança Cidadã" 1999

Concorrência do Ministério da Saúde com Organizações Não Governamentais 1999/2000, Prevenção às Drogas e AIDS

ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA<br>DAS ATIVIDADES | INSUMOS                                                                                                            | TOTAL        |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Coordenação de Grupos               | Horas de coordenação de grupos - R\$6,00/h                                                                         | R\$52.992,00 |
| Transporte de alunos                | Viagens de ida e volta em ônibus fretado                                                                           | R\$6.000,00  |
| Transporte de pessoal               | Ajuda de custo deslocamento de coordenadores                                                                       | R\$600,00    |
| Alimentação das crianças            | Lanche, suco de laranja, água, copos plásticos...                                                                  | R\$6.000,00  |
| Consultoria em Treinamento I        | 192 horas anuais de consultoria                                                                                    | R\$20.160,00 |
| Consultoria em Treinamento II       |                                                                                                                    | R\$2.880,00  |
| Consultoria Pontual                 | Consultoria externa                                                                                                | R\$3.000,00  |
| Material pedagógico                 | Cartilhas, vídeos, produção de vídeo, transparências, apostilas                                                    | R\$3.000,00  |
| Equipamentos e Mobiliário           | Fax, Aparelho de som; filmadora; máquina fotográfica, retroprojeto; TV; Videocassete; Scanner; Ventiladores; Mesas | R\$6.000,00  |
| Material consumo                    | Material escolar; material de escritório; material de manutenção.                                                  | R\$5.000,00  |
| Atividades administrativas          |                                                                                                                    | R\$1.000,00  |
| Despesas c/ infra-estrutura         |                                                                                                                    | R\$1.000,00  |
| Total Geral                         |                                                                                                                    | 107.632,00   |



ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES       | INSUMOS                                                                    | TOTAL        |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Coordenação de Grupos                  | 2288 horas de coordenação de grupos/ano                                    | R\$20.592,00 |
| Capacitação em aconselhamento DST/AIDS | Consultoria pontual cada três meses                                        | R\$4.800,00  |
|                                        |                                                                            |              |
| Material instrucional                  | Cartilhas, vídeos, apostilas, panfletos,                                   | R\$6.000,00  |
| Consultoria em Treinamento I           | 208 horas anuais de consultoria                                            | R\$6.240,00  |
| Consultoria em Treinamento II          |                                                                            | R\$2.880,00  |
| Consultoria Pontual                    | Consultoria externa                                                        | R\$3.000,00  |
| Material pedagógico                    | Cartilhas, vídeos, produção de vídeo, transparências, apostilas            | R\$3.000,00  |
| Equipamentos e Mobiliário              | Aparelhos de som, bebedouros, tela de projeção, televisores, video-cassete | R\$8.200,00  |
| Material consumo                       | Material escolar, material de escritório; material de manutenção.          | R\$5.000,00  |
| Atividades administrativas             |                                                                            | R\$1.000,00  |
| Despesas c/ infra-estrutura            |                                                                            | R\$1.000,00  |
| Total Geral                            |                                                                            | 107.632,00   |

  
**José Carlos Mesquita Ribeiro**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1394/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 17:25:59

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....03.../00

Ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, que estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2001.

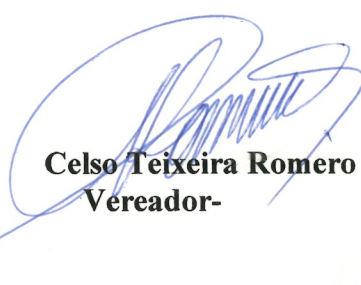
A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/00, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

**ART. 1º.** - O artigo 6º ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.*

ART. 2º - Esta emenda entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2.000

  
Celso Teixeira Romero  
Vereador-

### JUSTIFICATIVA.:

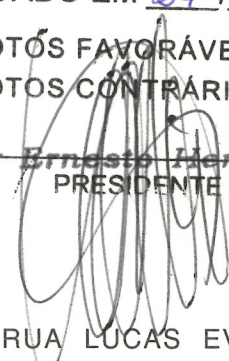
Justifica-se a presente emenda a fim de adequar melhor o percentual de remanejamento das dotações orçamentárias

  
Celso Teixeira Romero  
Vereador-

*1º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

12 VOTOS FAVORÁVEIS

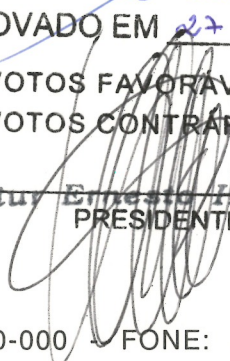
03 VOTOS CONTRÁRIOS

  
~~Artur Ernesto Henrique~~  
PRESIDENTE

*2º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

12 VOTOS FAVORÁVEIS

03 VOTOS CONTRÁRIOS

  
~~Artur Ernesto Henrique~~  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1394/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:25:59  
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)  
RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....<sup>03</sup>/00

Ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, que estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/00, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

**ART. 1º.** - O artigo 6º ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.**

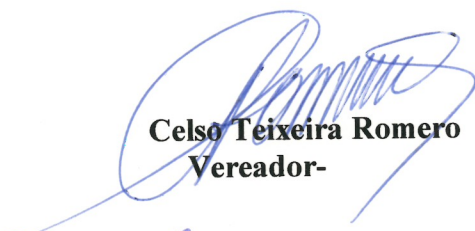
ART. 2º - Esta emenda entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2.000

  
Celso Teixeira Romero  
Vereador-

### JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente emenda a fim de adequar melhor o percentual de remanejamento das dotações orçamentárias

  
Celso Teixeira Romero  
Vereador-

*1º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

12 VOTOS FAVORÁVEIS  
03 VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henrique~~  
PRESIDENTE

*2º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

12 VOTOS FAVORÁVEIS  
03 VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henrique~~  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa nº 3/2000, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**

**Relator**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**

**Presidente**

**ANGELO DESENSO FILHO**

**Membro**

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 3/2000**, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, .....de.....*27*.....*novembro*.....de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENSO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 3/2000**, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

*Rejeitada pela  
Emenda Modificativa  
nº 03/00 em 27/11/00*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1395/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:31:39  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

**Artur Ernesto Henrique**

## **EMENDA MODIFICATIVA N. ....04.../00**

**Ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, que estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2001.**

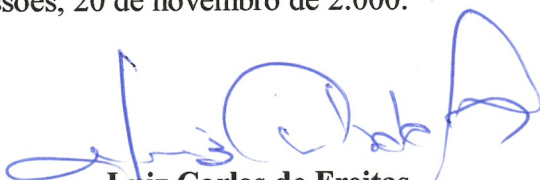
**A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/00, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.**

**ART. 1º.** - O artigo 6º ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.***

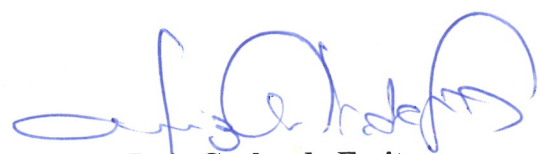
**ART. 2º** - Esta emenda entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2.000.

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT

### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente emenda a fim de adequar melhor o percentual de remanejamento das dotações orçamentárias

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

*Prejudicada pela  
Emenda Modificativa  
nº 03/00 em 27/11/00*

*Artur Ernesto Henrique*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1395/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:31:39  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....04../00

Ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, que estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/00, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**ART. 1º.** - O artigo 6º ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.*

ART. 2º - Esta emenda entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2.000.

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT

### JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente emenda a fim de adequar melhor o percentual de remanejamento das dotações orçamentárias

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa nº 4/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

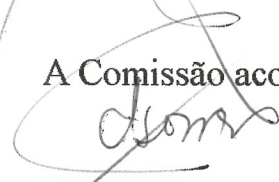
**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

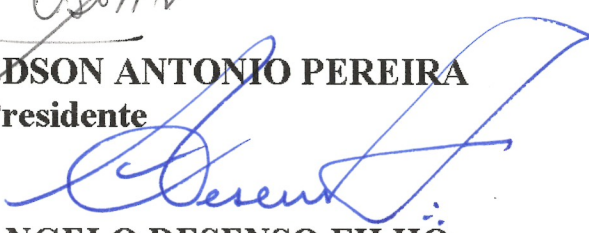
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

  
**ANGELO DESENSO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 4/2000**, de autoria do Vereador **Luiz Carlos de Freitas**.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de .....

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 4/2000**, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1396/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 17:31:50

ORIG: VEREADORA CLEIDE DO ESPIRITO SANTO

ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA Nº. ....05../2000

**Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que "Estima a Receita e fixa as despesas do município para o exercício financeiro de 2001".**

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte emenda Aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/2000 de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**ART. 1º.** - Fica acrescentada à dotação já prevista no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                    |                     |
|-------------------|------------------------------------|---------------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                     |
| 06.05.00          | Creches                            |                     |
| 06.05.00          | Creches                            |                     |
| 12.365.1204.2-010 | Subvenções Sociais                 |                     |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes          | <u>R\$15.000,00</u> |
| TOTAL             |                                    | R\$15.000,00        |

**ARTIGO 2º.** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

|                   |                                    |                     |
|-------------------|------------------------------------|---------------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                     |
| 06.05.00          | Creches                            |                     |
| 06.05.00          | Creches                            |                     |
| 12.365.1204.1-001 | Aquis.Equip. e Material Permanente |                     |
| 4.5               | Investimentos                      | R\$ 5.000,00        |
| 12.365.1204.1-002 | Obras Educacioanis                 |                     |
| 4.5               | Investimentos                      | <u>R\$10.000,00</u> |
| TOTAL             |                                    | R\$15.000,00        |

*1º turno*  
APROVADO EM 27/11/2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

*2º turno*  
APROVADO EM 27/11/2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

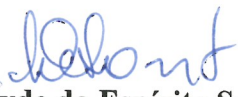
Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

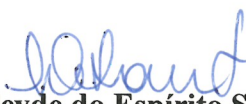
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2000.

  
**Cleyde do Espírito Santo**  
**VEREADORA**

## JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente Emenda a fim de destinar um recurso maior ao Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**Cleyde do Espírito Santo**  
**VEREADORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1396/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:31:50  
ORIG: VEREADORA CLEIDE DO ESPIRITO SANTO  
ASS:: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa nº 5/2000, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de  
*Legal e Constitucional*

Sala das Sessões, *27* de *Novembro* de 2000.

*[Signature]*  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**

Presidente

*[Signature]*  
**ANGELO DESENHO FILHO**

Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 5/2000**, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a Emenda Modificativa nº 5/2000, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legitimidade

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**

**Relator**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**PARABUÇU MACHADO**

**Presidente**

  
**PAULO VISONÁ**

**Membro**

Sala das Reuniões, 27 de Abril de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1425/2000

DATA: 27/11/2000 HORA: 16:44:07

ORIG: VEREADORA CLEYDE DO ESPIRITO SANTO

ASS: SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA 06/2000  
AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI 109/00

RESP: JULIANA CRISTINA GIOCONDO

## SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 06/2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa as despesas do município para o exercício financeiro de 2001”.

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Subemenda a Emenda Modificativa nº 06/2000 ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/2000 de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

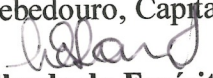
**ART. 1º.** - Fica acrescentada à dotação já prevista no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                        |               |
|-------------------|----------------------------------------|---------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |               |
| 06.06.00          | Ensino Fundamental                     |               |
| 06.06.01          | Ensino Fundamental – Recursos Próprios |               |
| 12.361.1201.2-055 | Convênio SESI                          |               |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$192.000,00 |

**ART. 2º.** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

|                   |                                        |               |
|-------------------|----------------------------------------|---------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |               |
| 06.06.00          | Ensino Fundamental                     |               |
| 06.06.01          | Ensino Fundamental – Recursos Próprios |               |
| 12.361.1201.2-006 | Manutenção dos Serviços de Ensino      |               |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$192.000,00 |

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 2000.

  
Cleyde do Espírito Santo  
VEREADORA

### JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente Emenda a fim de destinar um recurso maior ao Centro Educacional do Sesi.

  
Cleyde do Espírito Santo  
VEREADORA

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000

*1º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

  
Artur Ernesto Henrique

PRESIDENTE

*2º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

  
Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Subemenda da Emenda Modificativa nº 6/2000, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Subemenda da Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*"Deus seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a Subemenda da Emenda Modificativa nº 6/2000, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Subemenda da Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1397/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 17:32:04

ORIG: VEREADORA CLEIDE DO ESPIRITO SANTO

ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº. ....<sup>06</sup>/2000**

**Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa as despesas do município para o exercício financeiro de 2001”.**

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte emenda Aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/2000 de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**ART. 1º.** - Fica acrescentada à dotação já prevista no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------|--------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |              |
| 06.06.00          | Ensino Fundamental                     |              |
| 06.06.01          | Ensino Fundamental – Recursos Próprios |              |
| 12.361.1201.2-010 | Subvenções Sociais                     |              |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$ 8.430,00 |

**ARTIGO 2º.** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

|                   |                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------|--------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |              |
| 06.06.00          | Ensino Fundamental                     |              |
| 06.06.01          | Ensino Fundamental – Recursos Próprios |              |
| 12.361.1201.1-001 | Aquis.de Equip. e Material Permanente  |              |
| 4.5               | Investimentos                          | R\$ 8.430,00 |

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2000.

  
**Cleyde do Espírito Santo**  
**VEREADORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente Emenda a fim de destinar um recurso maior ao Centro Educacional do Sesi.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**Cleide do Espírito Santo**  
**VEREADORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1397/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:32:04  
ORIG: VEREADORA CLEIDE DO ESPIRITO SANTO  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

*Redigida pela autora  
questão de Ordem*

## SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 06/2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa as despesas do município para o exercício financeiro de 2001”.

A Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Subemenda a Emenda Modificativa nº 06/2000 ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/2000 de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**ART. 1º.** - Fica acrescentada à dotação já prevista no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                        |              |
|-------------------|----------------------------------------|--------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |              |
| 06.06.00          | Ensino Fundamental                     |              |
| 06.06.01          | Ensino Fundamental – Recursos Próprios |              |
| 12.361.1201.2-010 | Subvenções Sociais <i>Canino JEN</i>   |              |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$79.000,00 |

**ART. 2º.** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

|                   |                                        |               |
|-------------------|----------------------------------------|---------------|
| 06.00.00          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |               |
| 06.06.00          | Ensino Fundamental                     |               |
| 06.06.01          | Ensino Fundamental – Recursos Próprios |               |
| 12.361.1201.1-001 | Aquis.de Equip. e Material Permanente  |               |
| 4.5               | Investimentos                          | R\$ 79.000,00 |

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 2000.

*Cleyde do Espírito Santo*  
Cleyde do Espírito Santo  
VEREADORA

### JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente Emenda a fim de destinar um recurso maior ao Centro Educacional do Sesi.

*Cleyde do Espírito Santo*  
Cleyde do Espírito Santo  
VEREADORA

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a Subemenda da Emenda Modificativa nº 6/2000, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Subemenda da Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1398/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO  
PROJETO DE LEI Nº 109/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....<sup>07</sup>/2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprovam a seguinte emenda aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentaria 109/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas:

**ART 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentaria de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------|
| 03.00.00          | GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO             |
| 06.               | SEGURANÇA PÚBLICA                               |
| 06.181            | POLICIAMENTO                                    |
| 06.181.0602       | POLICIAMENTO CIVIL                              |
| 06.181.0602.1-001 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente |
| 4.5               | INVESTIMENTOS R\$ 150.000,00                    |

**ART 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| 11.00.00          | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  |
| 04                | ADMINISTRAÇÃO                |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL          |
| 04.122.0405       | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS         |
| 04.122.0405.1-015 | Edificações Públicas         |
| 4.0               | Despesas de Capital          |
| 4.5               | Investimentos R\$ 150.000,00 |

*1º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

14 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henriques~~  
PRESIDENTE

*2º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henriques~~  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

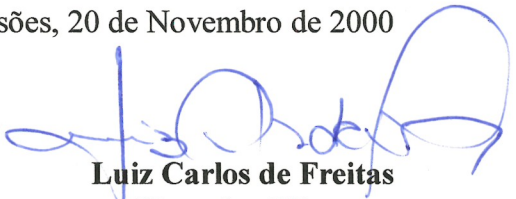
ESTADO DE SÃO PAULO

**ART 3º.** - Fica transferida da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto os valores constantes nos artigos anteriores, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## JUSTIFICATIVA.:

A presente emenda justifica-se pela necessidade de melhora na qualidade dos serviços da Guarda Municipal, prestados à população. Tal proposta consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas não consta do Projeto Orçamentário para o exercício de 2001, enviado pela Prefeitura Municipal ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1398/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40

ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS

ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO

PROJETO DE LEI Nº 109/2000

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a **Emenda Modificativa nº 7/2000**, de autoria do Vereador **Luiz Carlos de Freitas**.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

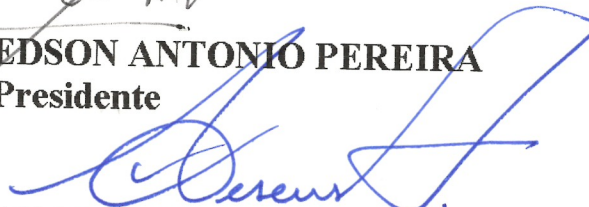
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legisl e Constitucional

Sala das Sessões, 27 de maio de 2000.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

  
**ANGELO DE SENSO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 7/2000**, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de .....

Sala das Sessões, ..... de ..... *novembro* ..... de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENZO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 7/2000**, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de .....

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUCU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Junho de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1432/2000

DATA: 27/11/2000 HORA: 22:53:21

ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS

ASS: SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº08/00

AO SUBSTIT. DO PROJETO DE LEI Nº109/00

RESP: IVETE SPADA LEITE

## SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA N. 08/2000.

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001."

A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprova a seguinte Subemenda a Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária 109/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**ART. 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                      |               |
|-------------------|--------------------------------------|---------------|
|                   | <b>SASEMB</b>                        |               |
| 09.               | PREVIDÊNCIA SOCIAL                   |               |
| 09.271            | PREVIDÊNCIA BÁSICA                   |               |
| 09.271.0901       | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  |               |
| 09.271.0901.1-001 | Ampliação Equipamentos e Instalações |               |
| 4.0               | Despesas de Capital                  |               |
| 4.5               | Investimentos                        | R\$ 10.000,00 |

**ART. 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                   |                                    |               |
|-------------------|------------------------------------|---------------|
| 11.00.00          | <b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b> |               |
| 04.               | ADMINISTRAÇÃO                      |               |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                |               |
| 04.122.0405       | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS               |               |
| 04.122.0405.1-015 | Edificações Públicas               | R\$ 10.000,00 |

*1º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

*Artur Ernesto Henrique*  
PRESIDENTE

*2º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

*Artur Ernesto Henrique*  
PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1432/2000

DATA: 27/11/2000 HORA: 22:53:21

ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS

ASS: SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº08/00  
AO SUBSTIT. DO PROJETO DE LEI Nº109/00

RESP: IVETE SPADA LEITE

**ART. 3º.** - Fica acrescentado na dotação do Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001. o seguinte valor:

|               |                                    |              |
|---------------|------------------------------------|--------------|
|               | <b>SASEMB</b>                      |              |
| 1700.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           |              |
| 1710.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS |              |
| 1713.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS      | R\$10.000,00 |

**ART. 4º.** - Fica transferida da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto os valores constantes nos artigos anteriores, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de aquisição de uma ambulância para um melhor atendimento dos Funcionários Públicos Municipais no que diz respeito ao transporte de pacientes. Tal emenda consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, entretanto não consta do Projeto Orçamentário enviado à Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000

**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1399/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40

ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS

ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO

PROJETO DE LEI Nº 109/2000

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....<sup>08</sup>.../2000.

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprovam a seguinte emenda modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária 109/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**ART. 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                                      |               |
|-------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 09.               | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                   |               |
| 09.271            | PREVIDÊNCIA BÁSICA                                   |               |
| 09.271.0901       | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS                  |               |
| 09.271.0901.1-001 | Contribuição ao SASEMB - Ampl Equipels e Instalacoes |               |
| 4.0               | Despesas de Capital                                  |               |
| 4.5               | Investimentos                                        | R\$ 15.000,00 |

**ART. 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                   |                             |               |
|-------------------|-----------------------------|---------------|
| 11.00.00          | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |               |
| 04.               | ADMINISTRAÇÃO               |               |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL         |               |
| 04.122.0405       | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS        |               |
| 04.122.0405.1-015 | Edificações Públicas        | R\$ 15.000,00 |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 3º  
SAREMS  
1700.00.00.00 - Transf. Correntes  
1710.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais  
1713.00.00.00 - Transf. municipais ———— R\$ 15.000,00

**ART. 3º.** - Fica transferida da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto os valores constantes nos artigos anteriores, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de aquisição de uma ambulância para um melhor atendimento dos Funcionários Públicos Municipais no que diz respeito ao transporte de pacientes. Tal emenda consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, entretanto não consta do Projeto Orçamentário enviado à Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1399/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO  
PROJETO DE LEI Nº 109/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa nº 8/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Ilegal (Conf. Parecer Jurídico da Casa)*

Sala das Sessões, *27* de *Novembro* de 2000.

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*"Deus seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 8/2000**, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, .....de.....*novembro*.....de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENSO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 8/2000**,  
de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº  
109/2000, que Estima Receita e fixa a despesa do Município para o  
exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal  
de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUCU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*"Deus seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1430/2000  
DATA: 27/11/2000 HORA: 21:07:19  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº09/00  
AO SUBSTIT. DO PROJETO DE LEI Nº109/00  
RESP: VANESSA R. ANDRADE

## SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA N. 09/2000.

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001."

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprovam a seguinte subemenda a emenda modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária 109/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**ART. 1º.** - Fica acrescentado como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                  |                           |               |
|------------------|---------------------------|---------------|
| 1.7.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  |               |
| 1.7.1.3.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MUNICIPAIS | R\$950.000,00 |

**ART. 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                   |                                        |                |
|-------------------|----------------------------------------|----------------|
| 11.00.00          | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS            |                |
| 15.452.1509       | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                     |                |
| 15.452.1509.2-039 | Manutenção dos Serviços de Iluminação  |                |
| 3.0               | Despesas Correntes                     |                |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$ 500.000,00 |
| 26                | TRANSPORTES                            |                |
| 26.782.2601.2-040 | Manutenção dos Serviços de Transportes |                |
| 3.0               | Despesas Correntes                     |                |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$ 450.000,00 |

*1º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

*2º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 3º.** - Fica acrescentado na dotação do Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                  |                          |                |
|------------------|--------------------------|----------------|
| 10               | SAÚDE                    |                |
| 10.301           | ATENÇÃO BÁSICA           |                |
| 10.301.0402      | ADMINISTRAÇÃO GERAL      |                |
| 10.301.0402.2002 | ENCARGOS PREVIDENCIARIOS | R\$ 950.000,00 |

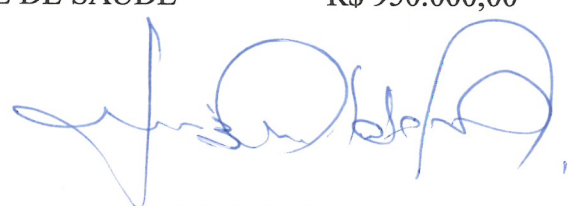
**ART. 4º** - Fica acrescentado na dotação do Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                  |                           |                |
|------------------|---------------------------|----------------|
|                  | <b>SASEMB</b>             |                |
| 10.0.0.00.00.00  | RECEITAS CORRENTES        |                |
| 1.2.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES |                |
| 1.2.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS     |                |
| 1.2.1.0.00.00.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | R\$ 950.000,00 |

**JUSTIFICATIVA.:**

Tal emenda justifica-se pela necessidade de a Prefeitura Municipal de Bebedouro adequar-se à nova legislação federal, no que diz respeito aos recursos necessários para cobertura dos salários dos inativos da municipalidade.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1400/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO  
PROJETO DE LEI Nº 109/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....09.../2000.

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprovam a seguinte emenda modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária 109/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**ART. 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentaria de 2001, o seguinte valor:

| SASEMB            |                                          |
|-------------------|------------------------------------------|
| 1.7.0.0.00.00.00  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                 |
| 1.7.1.3.00.00.00  | TRANSFERÊNCIAS MUNICIPAIS                |
| 12.00.00          | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO             |
| 09.               | PREVIDÊNCIA SOCIAL                       |
| 09.271            | PREVIDÊNCIA SOCIAL                       |
| 09.271.0902       | PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS    |
| 09.271.0902.2-017 | Contribuição ao SASEMB                   |
| 3.0               | Despesas Correntes                       |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes R\$ 950.000,00 |

**ART. 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|             |                             |
|-------------|-----------------------------|
| 11.00.00    | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 15.452.1509 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

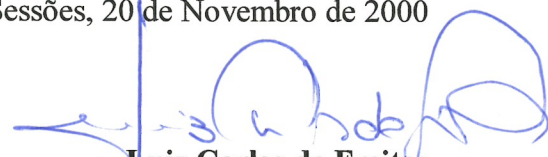
|                   |                                        |                  |
|-------------------|----------------------------------------|------------------|
| 15.452.1509.2-039 | Manutenção dos Serviços de Iluminação  |                  |
| 3.0               | Despesas Correntes                     |                  |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$ 500.000,00 ✓ |
| 26                | TRANSPORTES                            |                  |
| 26.782.2601.2-040 | Manutenção dos Serviços de Transportes |                  |
| 3.0               | Despesas Correntes                     |                  |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes              | R\$ 450.000,00   |

**ART. 3º.** - Fica transferida da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto os valores constantes nos artigos anteriores, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## JUSTIFICATIVA.:

Tal emenda justifica-se pela necessidade de a Prefeitura Municipal de Bebedouro adequar-se à nova legislação federal, no que diz respeito aos recursos necessários para cobertura dos salários dos inativos da municipalidade.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1400/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO  
PROJETO DE LEI Nº 109/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a **Emenda Modificativa nº 9/2000**, de autoria do Vereador **Luiz Carlos de Freitas**.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Legal e inconstitucional. Conf. Parecer jurídico da CMA.*

Sala das Sessões, *27* de *Novembro* de 2000.

*[Signature]*  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

*[Signature]*  
**ANGELO DESENHO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 9/2000**, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 9/2000**,  
de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº  
109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o  
exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal  
de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*"Deus seja Louvado"*



Emenda SASEMB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1.582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

*Altera dispositivos da Lei nº 1.508,  
de 04 de novembro de 1.981 e dá  
outras providências.*

*HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro,  
usando de suas atribuições legais,*

*Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:-*

*ARTIGO 1º - As letras "c", do inciso I e "b", do  
parágrafo 2º, do artigo 2º e os artigos 9º e 10º, da Lei nº 1.508, de  
04 de novembro de 1.981, passam a vigorar com a seguinte redação:-*

*"ARTIGO 2º - .....*

*I - .....*

*c:- Auxílio natalidade;*

*PARÁGRAFO 2º - .....*

*b:- Auxílio natalidade, 1 (um) salário referência, que  
poderá ser pago a partir do 8º mês de gestação;*

*ARTIGO 9º - Os benefícios de que tratam as letras "a",  
"d" e "e" e "b" e "d", do inciso I, do artigo 2º, só se tornam efetivos  
depois que o associado haja contribuído no período para a autarquia e  
conte, respectivamente, com um e doze meses de serviços ininterruptos à  
administração pública.*

*ARTIGO 10º - Perde a condição de associado facultativo  
aquele que deixar de contribuir por mais de 02 (dois) meses consecutivos".*

*ARTIGO 2º - Fica acrescentada ao artigo 4º, da Lei nº  
1.508, de 04 de novembro de 1.981, a seguinte letra:-*

*"g:- Transferências de recursos para pagamento dos  
servidores e funcionários aposentados dos órgãos e  
entidades abrangidas por esta Lei."*

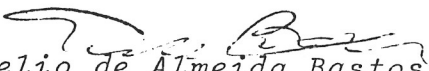




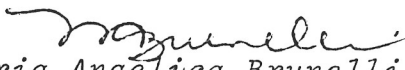
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de novembro de 1.982.*

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

*Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 30 de novembro de*  
*1.982.*

  
Maria Angélica Brunelli  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1431/2000

DATA: 27/11/2000 HORA: 22:00:32

ORIG: VÁRIOS VEREADORES

ASS: SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA Nº10/00  
AO SUBSTIT. DO PROJETO DE LEI Nº109/00

RESP: VANESSA R. ANDRADE

## SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA N. 10 /2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprova a seguinte Subemenda a Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária 109/2000, de autoria de vários Vereadores.

**ART. 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                       |               |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| 09.00.0           | DEPART. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL |               |
| 09.03.00          | CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
| 08.               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |               |
| 08.241            | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                  |               |
| 08.241.0801       | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                  |               |
| 08.241.0801.2-010 | Subvenções Sociais                    | R\$ 30.840,00 |

|                   |                                        |                |
|-------------------|----------------------------------------|----------------|
| 09.00.00          | DEPART.ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL   |                |
| 09.03.00          | CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                |
| 08.               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |                |
| 08.243            | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                |
| 08.243.0807       | ASSISTÊNCIA AO MENOR                   |                |
| 08.243.0807.2-010 | Subvenções Sociais                     | R\$ 217.500,00 |

*1º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

*Artur Ernesto Henrique*  
PRESIDENTE

*2º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

*Artur Ernesto Henrique*  
PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

|                   |                                       |               |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| 09.00.00          | DEPART ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  |               |
| 09.03.00          | CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
| 08.               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |               |
| 08.244            | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA               |               |
| 08.244.0804       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL         |               |
| 08.244.0804.2-010 | Subvenções Sociais                    | R\$112.660,00 |

**ART 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, ficam anulados parcialmente os valores respectivos das seguintes dotações:

|                   |                                       |               |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| 01.00.00          | CÂMARA MUNICIPAL                      |               |
| 01.031            | AÇÃO LEGISLATIVA                      |               |
| 01.031.0101       | MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO      |               |
| 01.031.0101.1-001 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente |               |
| 4.5               | INVESTIMENTOS                         | R\$ 10.000,00 |

|                   |                                  |               |
|-------------------|----------------------------------|---------------|
| 01.00.00          | CÂMARA MUNICIPAL                 |               |
| 01.031            | AÇÃO LEGISLATIVA                 |               |
| 01.031.0101       | MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO |               |
| 01.031.0101.1-022 | Obras na Câmara                  |               |
| 4.5               | INVESTIMENTOS                    | R\$ 10.000,00 |

|                   |                                      |                |
|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.00.00          | GABINETE DO PREFEITO                 |                |
| 04.               | ADMINISTRAÇÃO                        |                |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                  |                |
| 04.122.0401       | ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR |                |
| 04.122.0401.2-003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e |                |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes            | R\$ 181.000,00 |





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

|                   |                                           |               |
|-------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 02.00.00          | GABINETE DO PREFEITO                      |               |
| 02.04.00          | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRAFEGO         |               |
| 15                | URBANISMO                                 |               |
| 15.452            | Serviços Urbanos                          |               |
| 15.452.1508       | Controle e Segurança de Tráfego Urbano    |               |
| 15.452.1508.2.051 | Manutenção do Fundo Municipal de Transito |               |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes                 | R\$160.000,00 |

**ART. 3º.** - Fica transferido da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto o valor constante nos artigos anterior, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de transferência de recursos aos setores sociais do município que não encontram-se contemplados no projeto orçamentário enviado ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000

**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador

**Cleyde do Espírito Santo**  
Vereadora

**Celso Teixeira Romero**  
Vereador

**Sebastião Antônio Barbosa**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1401/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40

ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS

ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO  
PROJETO DE LEI Nº 109/2000

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....19./2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprovam a seguinte emenda modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária 109/2000, de autoria de vários Vereadores.

ART. 1º. - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                       |               |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| 09.00.0           | DEPART. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL |               |
| 09.03.00          | CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
| 08.               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |               |
| 08.241            | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                  |               |
| 08.241.0801       | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                  |               |
| 08.241.0801.2-010 | Subvenções Sociais                    | R\$ 20.840,00 |

32.840,00

|                   |                                        |               |
|-------------------|----------------------------------------|---------------|
| 09.00.00          | DEPART. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  |               |
| 09.03.00          | CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  |               |
| 08.               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |               |
| 08.243            | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |               |
| 08.243.0807       | ASSISTÊNCIA AO MENOR                   |               |
| 08.243.0807.2-010 | Subvenções Sociais                     | R\$ 97.500,00 |

217.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

|                   |                                       |
|-------------------|---------------------------------------|
| 09.00.00          | DEPART ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  |
| 09.03.00          | CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |
| 08.244            | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA               |
| 08.244.0804       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL         |
| 08.244.0804.2-010 | Subvenções Sociais                    |

R\$ 82.660,00

132.660,00

**ART 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, ficam anulados parcialmente os valores respectivos das seguintes dotações:

|                   |                                       |
|-------------------|---------------------------------------|
| 01.00.00          | CÂMARA MUNICIPAL                      |
| 01.031            | AÇÃO LEGISLATIVA                      |
| 01.031.0101       | MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO      |
| 01.031.0101.1-001 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente |
| 4.5               | INVESTIMENTOS                         |

R\$ 10.000,00

|                   |                                  |
|-------------------|----------------------------------|
| 01.00.00          | CÂMARA MUNICIPAL                 |
| 01.031            | AÇÃO LEGISLATIVA                 |
| 01.031.0101       | MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO |
| 01.031.0101.1-022 | Obras na Câmara                  |
| 4.5               | INVESTIMENTOS                    |

R\$ 10.000,00

|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| 02.00.00          | GABINETE DO PREFEITO                 |
| 04.               | ADMINISTRAÇÃO                        |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                  |
| 04.122.0401       | ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR |
| 04.122.0401.2-003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes            |

R\$ 200.980,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 3º.** - Fica transferido da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto o valor constante nos artigos anterior, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de transferência de recursos aos setores sociais do município que não encontram-se contemplados no projeto orçamentário enviado ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador

  
**Cleyde do Espírito Santo**  
Vereadora  
**Celso Teixeira Romero**  
Vereador

**Sebastião Antônio Barbosa**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1401/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 17:49:40  
ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ASS: EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO  
PROJETO DE LEI Nº 109/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a **Emenda Modificativa nº 10/2000, de autoria de Vários Vereadores.**

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Legal. Conf. Parecer Jurídico da Casa.*

Sala das Sessões, *27* de *Novembro* de 2000.

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**

**Relator**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**

**Presidente**

**ANGELO DESENHO FILHO**

**Membro**

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 10/2000, de autoria de Vários Vereadores.**

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Presidente

**PAULO CÉSAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 10/2000**,  
de autoria de Vários Vereadores.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUCU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1402/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 20:33:17

ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS

ASS: EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI  
Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)

RESP: VANESSA R. ANDRADE

## EMENDA ADITIVA N. ....<sup>11</sup>.../2000

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprovam a seguinte emenda aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentaria 109/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas:

**ART 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentaria de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                               |              |
|-------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 09.00.00          | DEPART. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL         |              |
| 09.01.00          | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |              |
| 09.01.00          | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |              |
| 08                | ASSISTÊNCIA SOCIAL                            |              |
| 08.244            | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                       |              |
| 08.244.0804       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL                 |              |
| 08.244.0804.2-054 | Programa Café da manhã<br>(Trabalhador Rural) |              |
| 3.4               | OUTRAS DESPESAS CORRENTE                      | R\$50.000,00 |

**ART 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| 11.00.00          | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 11.04.0           | DEPARTAMENTO DE OBRAS       |
| 11.04.00          | DEPARTAMENTO DE OBRAS       |
| 04                | ADMINISTRAÇÃO               |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL         |
| 04.122.0405       | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS        |
| 04.122.0405.1-015 | Edificações Públicas        |

*1º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

14 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

*2º turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

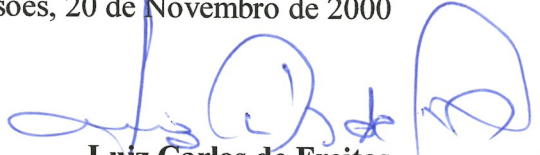
|     |                     |              |
|-----|---------------------|--------------|
| 4.0 | Despesas de Capital |              |
| 4.5 | Investimentos       | R\$50.000,00 |

**ART 3º.** - Fica transferida da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto os valores constantes nos artigos anteriores, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda justifica-se em adequar à Lei Orçamentária o Programa Café da Manhã ao Trabalhador Rural.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1402/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 20:33:17

ORIG: VEREADOR LUIZ CARLOS DE FREITAS

ASS: EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI  
Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)

RESP: VANESSA R. ANDRADE

## **EMENDA ADITIVA N. ....<sup>11</sup>/2000**

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fazem saber que aprovam a seguinte emenda aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentaria 109/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas:

**ART 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentaria de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                               |              |
|-------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 09.00.00          | DEPART. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL         |              |
| 09.01.00          | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |              |
| 09.01.00          | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |              |
| 08                | ASSISTÊNCIA SOCIAL                            |              |
| 08.244            | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                       |              |
| 08.244.0804       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL                 |              |
| 08.244.0804.2-054 | Programa Café da manhã<br>(Trabalhador Rural) |              |
| 3.4               | OUTRAS DESPESAS CORRENTE                      | R\$50.000,00 |

**ART 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| 11.00.00          | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 11.04.0           | DEPARTAMENTO DE OBRAS       |
| 11.04.00          | DEPARTAMENTO DE OBRAS       |
| 04                | ADMINISTRAÇÃO               |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL         |
| 04.122.0405       | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS        |
| 04.122.0405.1-015 | Edificações Públicas        |

*1º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

14 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

*2º Turno*  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

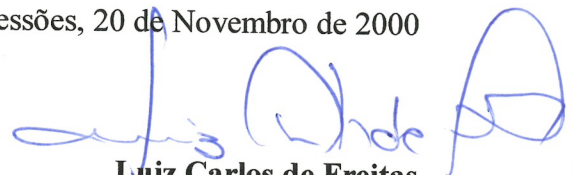
|     |                     |              |
|-----|---------------------|--------------|
| 4.0 | Despesas de Capital |              |
| 4.5 | Investimentos       | R\$50.000,00 |

**ART 3º.** - Fica transferida da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto os valores constantes nos artigos anteriores, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## **JUSTIFICATIVA.:**

A presente emenda justifica-se em adequar à Lei Orçamentária o Programa Café da Manhã ao Trabalhador Rural.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
Vereador-PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

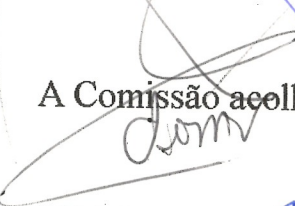
Parecer da Comissão de Justiça e Redação a **Emenda Modificativa nº 11/2000**, de autoria do Vereador **Luiz Carlos de Freitas**.

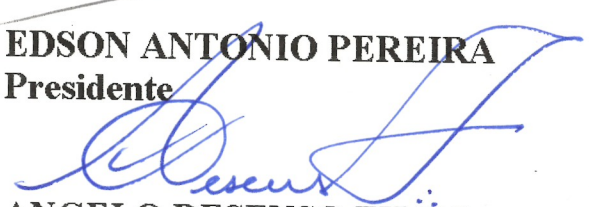
**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

  
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

  
**ANGELO DE SENSO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

*“Deus seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa nº 11/2000**, de autoria do Vereador **Luiz Carlos de Freitas**.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa nº 11/2000**, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas.

**EMENTA:** - Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo.

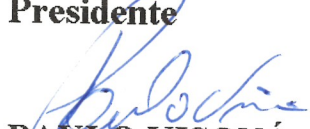
**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**PARABUCU MACHADO**  
Presidente

  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Novembro de 2000.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1403/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 20:39:16

ORIG: VEREADOR JOSE ANTONIO MORETTO

ASS: EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI  
Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)

RESP: VANESSA R. ANDRADE

## EMENDA MODIFICATIVA N. ....<sup>12</sup>.../2000.

Ao Substitutivo do Projeto de Lei n. 109/2000 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.”.

A Câmara Municipal de Bebedouro\Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte emenda modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 109/2000, de autoria do Vereador José Antonio Moretto.

**ART. 1º.** - Fica incluída como dotação no Substitutivo do Projeto de Lei Orçamentária de 2001, o seguinte valor:

|                   |                                             |
|-------------------|---------------------------------------------|
| 09.00.00          | DEPART.ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL          |
| 09.01.00          | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL               |
| 09.01.00          | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL               |
| 08.244.0804       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL               |
| 08.244.0804.2.010 | Subvenções Sociais                          |
| 3.4               | Outras Despesas Correntes .....R\$15.600,00 |

**ART. 2º.** - Para cobrir a inclusão prevista no artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor respectivo da seguinte dotação:

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| 11.00.00          | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 04.               | ADMINISTRAÇÃO               |
| 04.122            | ADMINISTRAÇÃO GERAL         |
| 04.122.0405       | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS        |
| 04.122.0405.1-015 | Edificações Públicas        |
| 4.5               | Investimentos R\$ 15.600,00 |

<sup>1º Turno</sup>  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

<sup>2º Turno</sup>  
APROVADO EM 27 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 3º.** - Fica transferida da respectiva classificação econômica prevista no artigo 3º do Projeto os valores constantes nos artigos anteriores, bem como incluída a subvenção destinada à beneficiária.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de melhoria no atendimento proporcionado pelo GAIB-Grupo Antialcoólico Independente de Bebedouro.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000

  
**José Antonio Moretto**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1403/2000  
DATA: 20/11/2000 HORA: 20:39:16  
ORIG: VEREADOR JOSE ANTONIO MORETTO  
ASS: EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI  
Nº 109/2000 (ORÇAMENTO)  
RESP: VANESSA R. ANDRADE 



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

*Registada pela  
Emenda Modificativa  
nº 03/00 em 27/11/00*

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1428/2000  
DATA: 27/11/2000 HORA: 20:19:44  
ORIG: VEREADOR JOSE ANTONIO MORETTO  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO  
PROJETO DE LEI Nº 109/2000.  
RESP: VANESSA R. ANDRADE

*Artur Ernesto Henrique*

## EMENDA MODIFICATIVA N. 13/00

Ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, que estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda Modificativa ao Substitutivo do Projeto de Lei 109/00, de autoria do Vereador José Antonio Moretto.

**ART. 1º.** - O artigo 6º ao Substitutivo do Projeto de Lei Nº 109/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.**

ART. 2º - Esta emenda entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2.000

*[Signature]*  
José Antonio Moretto  
Vereador-

### JUSTIFICATIVA.:

Justifica-se a presente emenda a fim de adequar melhor o percentual de remanejamento das dotações orçamentárias

*[Signature]*  
José Antonio Moretto  
Vereador-